**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2026**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 08/2026**

**MUNICÍPIO DE TAPEJARA - RS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Edital de Concorrência Eletrônica nº **08/2026**

**HORÁRIO: 08 horas e 30 minutos**

**DATA: 03 DE SETEMBRO DE 2026**.

**LOCAL:** Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

**TIPO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FECHAMENTO EM VIDRO COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO DA EMEI GEMA CANALI SEBBEN.**

**EVANIR WOLFF, PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço por Lote, objetivando a **contratação de empresa especializada para fechamento em vidro com estrutura de alumínio da EMEI Gema Canali Sebben**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 5205 de 12 de junho de 2023.

A sessão virtual da concorrência eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **03 de setembro de 2026 às 08 horas e 30 minutos**, podendo as propostas e os documentos ser enviados até às **08 horas e 29 minutos,** sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para fechamento em vidro com estrutura de alumínio da EMEI Gema Canali Sebben, conforme a descrição a seguir:

| Item | Descrição | Un | Qtdd | Valor Un |
|---|---|---|---|---|
| | **Lote 001** | | | |
| 1 | MÃO DE OBRA PARA FECHAMENTO EM VIDRO COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO PARA A EMEI GEMA CANALI SEBBEN | SVÇ | 1 | R$ 26.968,24 |
| 2 | MATERIAL PARA OBRA DE FECHAMENTO EM VIDRO TEMPERADO DA EMEI GEMA CANALI SEBBEN - SERÁ UTILIZADO: - Vidro Fixo: instalação de vidro temperado, e = 10 mm, encaixado em perfil u - Portas de correr: 02 unidades, portas de abrir, 180 graus, com duas folhas, vidro temperado e= 10mm, com fechadura central, trinco e fechadura de segurança na parte inferior, dimensões totais de 1,80x2,10m com faixa adesiva de alerta azul clara e puxadores em resina acrílica diâmetro 10cm. - Janelas de correr: 04 Janelas de alumínio de correr com 4 folhas para vidros,(vidros e= 10mm) com bandeira, batente/ requadro 6 a 14 cm, acabamento com acetato ou brilhante, fixação com parafuso | UN | 1 | R$ 17.978,83 |
| | | | | **VALOR TOTAL R$ 44.947,07** |

**1.2.** A execução dos serviços é indispensável para promover maior proteção contra intempéries, segurança, conforto e funcionalidade aos espaços escolares, contribuindo para o bem-estar de alunos, professores, servidores e demais usuários da unidade de ensino.

Além disso, a contratação possibilita a melhoria das condições físicas da escola, assegurando um ambiente mais adequado para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, promovendo a conservação do patrimônio público e atendendo às necessidades da comunidade escolar.

## 2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## 3. ENVIO DAS PROPOSTAS

**3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

**3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.2.3.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**3.2.4.** Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo estimulado pela mesma.

## 4. PROPOSTA

**4.1.**O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de abertura da sessão da concorrência pública, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

**4.4. A empresa licitante ganhadora deverá apresentar junto a Proposta atualizada:**

**a)** proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução da obra, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);

**b)** planilha de quantitativos e custos unitários;

**c)** Cronograma Físico Financeiro, prevendo o início das atividades imediatamente após a emissão do TERMO DE INÍCIO DE OBRAS emitido pelo Município, devidamente assinado pelo proponente ou seu procurador constituído e por seu Responsável Técnico;

**d)** Planilha de detalhamento dos encargos sociais.

**e)** Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, devidamente assinada pelo proponente ou seu procurador constituído.

**Observação 1:** Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias consecutivos contados a partir da data de abertura da sessão da concorrência pública.

**Observação 2:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

## 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação na presente concorrência, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, quando solicitados pelo (a) Agente de Contratação, no prazo de até 02 (duas) horas, os seguintes documentos:

### 5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**a) cópia do registro comercial**, no caso de empresa individual;

**b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ/MF);

**d) cópia do decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 5.2. REGULARIDADE FISCAL:

**a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

**b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**f) Comprovante que a licitante não sofreu sanções** das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública (CEIS), disponível no site https://certidoes.cgu.gov.br/.

**g) Declaração conjunta da empresa**:

g.1) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

g.2) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

g.3) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g.4) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

g.5) Que não emprega Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a **90** dias da data designada para a apresentação do documento;

**b)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

**b1)** Para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

AC

*LIQUIDEZ CORRENTE:* ---------- = *índice mínimo:* (1,00)

PC

AC + ARLP

*LIQUIDEZ GERAL:* ---------- = *índice mínimo:* (1,00)

PC + PNC

PC + PNC

*GRAU DE ENDIVIDAMENTO:* ---------- = *índice máximo:* (0,50)

AT

Onde*: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo*

*Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante;*

**b2)** é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

**b3)** licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

**b4)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Certidão de **registro no CREA/CAU** (empresa e responsável técnico);

**b) Comprovação de capacidade técnico-operacional** que se dará pela apresentação de **atestado(s)** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que **a licitante (pessoa jurídica)** executou com satisfação, os serviços similares ou equivalentes em pelo menos 50% daqueles indicados como parcela de maior relevância.

**c) Comprovação de Capacidade técnico-profissional** que se dará através da comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, um profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que será o responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação.

**c.1)** A comprovação do vínculo profissional far-se-á através da apresentação do contrato social, quando sócios, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, desde que vinculado o profissional acima indicado com a empresa licitante na data prevista para entrega da proposta;

**c.2)** A Comprovação da detenção de atestado de responsabilidade técnica deverá ser efetuada através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA e/ou CAU, acompanhada do atestado de empresas de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA e/ou CAU, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo;

d) Atestado de Visita Técnica, emitido pelo setor de engenharia do Município de Tapejara/RS, em nome da empresa licitante que comprove ter, a mesma, pleno conhecimento do local e condições de execução da obra e serviços. **A visita técnica deverá ser agendada com a Secretaria de Educação através do Telefone 54 3344-4700**, mediante prévio agendamento, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min **ou** Declaração do Responsável Técnico legalmente habilitado, de que tem plena ciência das condições e peculiaridades da obra/serviço e que aceita como válida a situação em que se encontra o local para execução do objeto do contrato.

## 6. VEDAÇÕES

**6.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

**a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de
trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**6.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do

órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, a agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**7.3.**A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

**8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** A agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** contiverem vícios insanáveis;

**b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

**c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

**d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes

poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.6** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.7.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.7.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.7.4** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

**8.7.5** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**888** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

## 9. MODO DE DISPUTA

**9.1**. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

**9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br .

**10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

**10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**10.1.4.** O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## 11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

**12.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## 12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

**12.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**12.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**12.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**12.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de
forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**12.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## 13. RECURSO

**13.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

**a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

**b)** julgamento das propostas;

**c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

**d)** anulação ou revogação da licitação.

**13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

**a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis,

encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.[1]

## 14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## 15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

**15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 10 (dez) dias uteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

**16. VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA GARANTIA:**

**16.1.** O período de vigência deste contrato será de 12 meses, sendo 60 (sessenta) dias conforme o cronograma e mais 60 (sessenta) dias adicionais para o caso de eventuais imprevistos, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 111, da Lei n° 14.133/21.

**16.2.** A licitante adjudicatária prestará ao Município de Tapejara/RS garantia para execução da obra no valor correspondente a **5% do valor contratado**, hoje correspondente ao P.O. no montante de R$2.247,35 (dois mil duzentos e quarenta e sete reais com trinta e cinco centavos). A critério da licitante pode ser prestada garantia em uma das modalidades previstas nos incisos do §1°, do art. 96, da Lei nº 14.133/21:

I - caução em dinheiro PIX E-MAIL: tesouro@tapejara.rs.gov.br e/ou Conta: BANCO DO BRASIL (001) AGÊNCIA 0876-1, CONTA CORRENTE 5013-X **(IDENTIFICAR EMPRESA, INFORMAR CNPJ, Nº DO PROCESSO LICITATÓRIO)** ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

A garantia somente será exigida para assinatura do contrato, na data determinada pelo Município. Caso a licitante não preste a garantia ou a faça através de título da dívida pública em desacordo com o que determina o dispositivo legal indicado, decairá do direito à contratação.

**16.3**. Havendo acréscimo ou supressão da obra, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses, proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

**16.4**. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133/21.

**16.5 -** O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

## 17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**17.1.** Os pagamentos serão efetuados conforme o Cronograma Físico-Financeiro e de acordo com o Relatório de Medição, mediante liberação dos recursos e apresentação da nota fiscal correspondente. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente Laudo de Medição.

**17.1.1.** Aceita a medição pelo setor técnico, os serviços serão faturados e o pagamento será efetuado contado da data de recebimento da fatura.

**17.2**. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.

**17.3.** Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços ou obras.

**17.4**. A liberação do pagamento da primeira fatura ficará condicionada a:

**17.4.1.** Apresentação, pela Contratada, do comprovante de inscrição da obra (CNO) na Receita Federal para fins Previdenciários.

**17.4.2.** Retenção na fonte do INSS (contribuição previdenciária) e ISS (Imposto Sobre Serviços), incidentes sobre a obra ou a prestação do serviço.

**17.5.** Será de responsabilidade da fiscalização municipal encaminhar Boletim de Medição a Secretaria de Finanças para realizar seus procedimentos e posterior liberação efetiva de valores solicitados, em conformidade ao Relatório de Vistoria enviado.

## 18. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

**18.1** Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 136 da Lei n.º 14.133/21 da Lei nº 14.133/21 será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela

contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

**19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

21060.06.02.12.365.0108.2040.3.3.90.30.00.00.00.00.550.0.1002 – Secretaria de Educação

21062.06.02.12.365.0108.2040.3.3.90.39.00.00.00.00.550.0.1002 – Secretaria de Educação

**20. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**20.1.** O prazo de entrega da obra será de até **60 (sessenta)** dias**,** a contar da emissão da Ordem de Início que será emitida pelo setor competente.

**20.2.** Verificada a desconformidade na obra, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de até 10 (dez) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**20.3.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.**O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** dar causa à inexecução total do contrato;

**d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**21.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

**c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**21.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**21.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

**21.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**21.6.** A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**21.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**21.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**21.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**21.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Rua do Comércio, 1468 - Centro - CEP: 99.950-000 - CNPJ: 87.615.449/0001-42 - Tel.: (54) 3344.4700
www.tapejara.rs.gov.br

**21.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**21.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**21.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 22.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**22.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

**22.2**. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**23.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**23.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela agente de contratação.

**23.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**23.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**23.5**.Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

**Anexo I – Modelo de Proposta Financeira;**

**Anexo II – Minuta de Contrato**.

**Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta;**

**Anexo IV – Arquivos relacionados aos Projetos (ART, Encargos Sociais, BDI, Planilha de Custos e Quantitativos, Cronograma Físico Financeiro - Relatório de Projetos, entre outros).**

Tapejara/RS, 17 de agosto de 2026.

**Evanir Wolff**

**Prefeito Municipal de Tapejara**

**Responsável pela Elaboração do Edital:**

**Marina Gentil**

**Agente Administrativo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Rua do Comércio, 1468 - Centro - CEP: 99.950-000 - CNPJ: 87.615.449/0001-42 - Tel.: (54) 3344.4700
www.tapejara.rs.gov.br

**LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 08/2026**

**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

Empresa_____

Endereço_____

CNPJ/MF/Nº_____

E-mail: _____ Telefone: _____

Data da abertura: **XX/XX/2026** Horário**: XXh**

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade **CONCORRÊNCIA Nº XX/2026**, apresentando a seguinte proposta financeira, para a **contratação de empresa especializada para fechamento em vidro com estrutura de alumínio da EMEI Gema Canali Sebben,** com as seguintes especificações:

| Item | Descrição | Un | Qtd. | Valor Un |
|---|---|---|---|---|
| 1 | MÃO DE OBRA PARA FECHAMENTO EM VIDRO COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO PARA A EMEI GEMA CANALI SEBBEN | SVÇ | 1 | |
| 2 | MATERIAL PARA OBRA DE FECHAMENTO EM VIDRO TEMPERADO DA EMEI GEMA CANALI SEBBEN - SERÁ UTILIZADO: - Vidro Fixo: instalação de vidro temperado, e = 10 mm, encaixado em perfil u - Portas de correr: 02 unidades, portas de abrir, 180 graus, com duas folhas, vidro temperado e= 10mm, com fechadura central, trinco e fechadura de segurança na parte inferior, dimensões totais de 1,80x2,10m com faixa adesiva de alerta azul clara e puxadores em resina acrílica diâmetro 10cm. - Janelas de correr: 04 Janelas de alumínio de correr com 4 folhas para vidros,(vidros e= 10mm) com bandeira, batente/ requadro 6 a 14 cm, acabamento com acetato ou brilhante, fixação com parafuso | UN | 1 | |
| **VALOR GLOBAL** | | | | |

**Observação 1:** Validade da Proposta: 60 dias

_____

**Assinatura e Carimbo da Proponente**

## ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Tapejara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 87 615.449/0001-42, com sede na Rua do Comércio, n° 1468, neste ato representado por seu Secretário(a) Municipal da ....., designado pelo decreto n° 5.096 de 19 de setembro de 2022, a Sra. ....., ....., ....., portadora da Carteira de Identidade n° ....., CPF n° ....., residente e domiciliada na ....., Bairro ....., nesta cidade,, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a **xxxxxxxxxxx.**, inscrita no CNPJ nº xxxxxx, com sede na xxxxxxxxx, n° xxxxxx, xxxxxxxx, bairro xxxxxxxxx, nesta cidade de Tapejara/RS, neste ato representada pelo **Sr. xxxxx**, xxxx, xxxx, xxxx, portador da carteira de identidade n° xxxxxxxx, CPF n°xxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxx, n° xxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Concorrência Eletrônica N° XX/2026, na Lei n° 14.133/21, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**Cláusula Primeira: DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para fechamento em vidro com estrutura de alumínio da EMEI Gema Canali Sebben, CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS EM ANEXO** de acordo com descrição a seguir:

| Item | Descrição | Un | Qtdd | Valor Unitário Material | Valor Unitário Mão de Obra | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | UN | 01 | R$ xxx | R$ xxx | R$ xxx |
| **VALOR TOTAL R$ xxx** | | | | | | |

§ 1º – Além da mão de obra, cabe à CONTRATADA o fornecimento do material e equipamentos necessários à sua boa execução.

§ 2º - Os materiais a serem fornecidos e os serviços a serem executados deverão seguir rigorosamente o projeto e memorial descritivo fornecido junto com o Edital, que faz parte integrante deste contrato.

§ 3º - Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos serviços nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observando as especificações do fechamento em vidro com estrutura de alumínio;

§ 4º - Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal e/ou gestor do contrato;

§ 5º - Fornecer e executar os serviços no prazo estabelecido;

§ 6º - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços prestados;

§ 7º - Comunicar imediatamente, se for o caso, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias;

§ 8º - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais e/ou materiais decorrentes da execução dos serviços, seja por falhas na instalação, fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

§ 9º - Responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes do transporte, instalação, montagem e demais custos que venham a incidir na execução dos serviços;

§ 10º - Assumir a responsabilidade quanto à qualidade dos serviços prestados, providenciando a imediata correção de eventuais irregularidades identificadas;

§ 11º - Não se opor ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, prestando os esclarecimentos quando requisitados;

§ 12º - Emitir relatórios técnicos quando solicitados pela fiscalização, com descrição das atividades realizadas;

§ 13º - Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou correção de materiais que não atendam às especificações técnicas exigidas;

§ 14º - Durante toda a execução dos serviços, o local de trabalho deverá ser mantido limpo e organizado, visando minimizar os impactos ao funcionamento da unidade escolar;

§ 15º - Disponibilizar mão de obra qualificada e em número suficiente para o cumprimento do cronograma, bem como fornecer, operar e manter os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços;

§ 16º - Garantir os serviços executados pelo período mínimo previsto na legislação vigente, responsabilizando-se por eventuais defeitos ou vícios decorrentes da execução e realizando, sem ônus adicional, os reparos necessários durante o prazo de garantia;

§ 17º - Entregar os serviços concluídos, com retirada de resíduos e materiais provenientes da instalação, deixando o local limpo, organizado e apto para utilização;

§ 18º - Fornecer a ART/RRT de responsabilidade técnica pela execução dos serviços, quando aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Rua do Comércio, 1468 - Centro - CEP: 99.950-000 - CNPJ: 87.615.449/0001-42 - Tel.: (54) 3344.4700
www.tapejara.rs.gov.br

§ 19º - Garantir a presença do responsável técnico pela execução dos serviços durante as medições, vistorias e entrega dos relatórios técnicos, quando solicitado pela fiscalização.

**Cláusula 2.ª**

À CONTRATADA, não será admitida sub empreitada, obrigando-se a executar dos serviços atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

**Cláusula 3.ª**

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços, através da Secretaria de Educação da Municipalidade ou outros peritos formalmente indicados pela mesma, conforme disposto no instrumento convocatório.

§ 1º Ficam designados por parte da CONTRATANTE para atuarem na fiscalização dos aspectos legais, trabalhistas, previdenciários e dos serviços os seguintes servidores:

a) Gestor Administrativo – **Jaqueline Palma,** CPF nº 595.659.420-91;
b) Fiscal do Contrato – **Paulo César Langaro**, CPF nº 515.942.500-49;
c) Gestor Técnico – **Kátia Savaris Dameto,** Arquiteta e Urbanista – CAU/RS00A1352024.

§ 2º O representante legal supramencionado manterá um livro próprio para registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando à CONTRATADA, o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e estipulando prazo para que sejam sanados.

§ 3º A CONTRATADA designa como seu preposto o Sr. (.....), Engenheiro Civil/Arquiteto registrado no CREA/CAU sob o nº (.....), assegurando, sob pena de responsabilidade, que o mesmo preenche as condições fixadas no instrumento convocatório.

**Cláusula 4.ª**

O preço a ser pago pelo CONTRATANTE pelos serviços objeto do presente instrumento, será de R$ (.....), e será pago em **02 (duas) parcelas**, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, após vistoria do serviço executado pelo responsável técnico da CONTRATANTE.

§ 1º O prazo para execução da obra é de até **60 (sessenta) dias** em conformidade com o cronograma físico-financeiro, iniciando-se a execução das obras dentro de 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de início.

§ 2º A obra será paga com recursos próprios.

§ 3° A CONTRATADA deverá apresentar ART/RRT dos projetos, quando necessários, bem como efetuar o seu respectivo Registro (Matrícula), junto ao INSS;

§ 4° Quando da entrega dos serviços ou etapa da mesma, o Município terá um prazo de até 05 (cinco) dias para verificação da conformidade do objeto com a especificação do Edital.

§ 5º Após a verificação, e consequente aprovação, será dada aceitação e emitido TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

§ 6º Obrigatoriamente deverá anexar junto a Nota Fiscal cópia da Sefip, FGTS e GPS da empresa do mês em referência, Cópia do CEI (Cadastro Específico do INSS), CND (Certidão Negativa de Débito) demonstrando situação regular no cumprimento de encargos sociais com INSS dos serviços junto com a Nota Fiscal para que o pagamento seja efetuado.

§ 7º No pagamento, será retido do valor da contratação, o ISSQN conforme legislação.

§ 8º As faturas/notas fiscais, referentes a este Contrato serão emitidas em nome do MUNICÍPIO DE TAPEJARA, **devendo observar a retenção do Imposto de Renda (IR) de acordo com o que dispõe a Instrução Normativa RFB nº 1234 de 2012, Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e do Decreto Municipal nº 5072 de 15 de julho de 2022, sendo** devidamente identificadas com os seguintes dados:

***Concorrência nº 08/2026 - Contrato Administrativo nº ...../2026***

**Cláusula 5.ª**

A CONTRATADA deverá facultar o livre acesso do representante e/ou peritos do CONTRATANTE em suas dependências físicas, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do CONTRATANTE.

**Cláusula 6.ª**

A CONTRATADA trabalhará a partir da assinatura deste termo, sob pena de pagar multa de 01% (um por cento) do valor contratado por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), que serão retidos do pagamento a ser efetuado.

§ 1º O início dos serviços será em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de serviço.

§ 2º Qualquer alteração no prazo supra referido dependerá da prévia aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Rua do Comércio, 1468 - Centro - CEP: 99.950-000 - CNPJ: 87.615.449/0001-42 - Tel.: (54) 3344.4700
www.tapejara.rs.gov.br

§ 3º O período de vigência deste contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

§ 4° No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IPCA.

**Cláusula 7.ª**

A CONTRATADA compromete-se a refazer, as suas custas, parcial ou totalmente, os serviços ora contratados, caso os apresentados não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos pela Administração, por meio do responsável técnico;

**Cláusula 8.ª**

Caberá à CONTRATADA cumprir as Portarias e Resoluções do Município e Lei Municipal, e ainda responder e indenizar imediatamente por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários;

**Cláusula 9.ª**

Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o CONTRATANTE;

§ 1º Ao CONTRATANTE é reservado o direito de exigir, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, a comprovação de regularidade dos referidos encargos, sendo que a CONTRATADA obrigatoriamente deverá anexar junto a Nota Fiscal cópia da Sefip, FGTS e GPS da empresa do mês em referência, Cópia do CEI (Cadastro Específico do INSS), CND (Certidão Negativa de Débito) demonstrando situação regular no cumprimento de encargos sociais com INSS dos serviços junto com a Nota Fiscal para que o pagamento seja efetuado.

§ 2º À CONTRATADA obriga-se o cumprimento do disposto no Inciso XXXII do Artigo 7º da Constituição Federal.

**Cláusula 10**

A seleção dos profissionais que prestarão os serviços caberá exclusivamente à CONTRATADA, reservando-se o CONTRATANTE o direito de pedir a substituição de

qualquer funcionário, por motivo de melhor qualificação dos serviços prestados, sempre que o mesmo for considerado insatisfatório.

**Parágrafo único** – A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo CONTRATANTE ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará corresponsabilidade pela eventual execução incorreta da obra licitada.

**Cláusula 11**

Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido.

b) Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos seguintes casos:

I - Quando os serviços não forem executados de acordo com as especificações da proposta ou,

II – Quando não corrigir deficiência ou não refazer serviços solicitados pelo CONTRATANTE, em tempo hábil, acertado pelos responsáveis técnicos dos serviços.

c) Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

§ 1º Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do CONTRATANTE a definição do que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

§ 2º No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria de Finanças, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

**Cláusula 12**

Além das condições previstas nos artigos 137 a 139, da Lei 14.133/21 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Rua do Comércio, 1468 - Centro - CEP: 99.950-000 - CNPJ: 87.615.449/0001-42 - Tel.: (54) 3344.4700
www.tapejara.rs.gov.br

a) Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, pela execução até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.

b) Pelo CONTRATANTE, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à CONTRATADA, excluindo o montante das multas a pagar.

c) Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

I – Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

II – Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;

III – Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;

IV - Manifesta deficiência do serviço;

V - Falta grave ao Juízo do Município;

VI - Falência ou insolvência;

VII - Não der início às atividades no prazo previsto.

**Cláusula 13**

A entrega de documentos e/ou missivas trocadas entre a CONTRATANTE e CONTRATADA será efetivada, via de protocolo, única forma, aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência deste Contrato.

**Cláusula 14**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

21060.06.02.12.365.0108.2040.3.3.90.30.00.00.00.00.550.0.1002 – Secretaria de Educação

21062.06.02.12.365.0108.2040.3.3.90.39.00.00.00.00.550.0.1002 – Secretaria de Educação

**Cláusula 15**

A empresa que executar a obra, ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período de 5 (cinco) anos, conforme elencado no Art. 618 do Código Civil.

**Cláusula 16**

Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, com as suas alterações, e os dispositivos da licitação modalidade Concorrência nº XX/2026.

**Cláusula 17 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**17.1 –** A licitante adjudicatária prestará ao Município de Tapejara/RS garantia para execução da obra no valor correspondente a **5% do valor contratado,** correspondente ao montante de **R$ ..... (.....)**.. A critério da licitante, pode ser prestada garantia em uma das modalidades previstas nos incisos do §1°, do art. 96, da Lei nº 14.133/2021:

I - caução em dinheiro PIX E-MAIL: tesouro@tapejara.rs.gov.br e/ou Conta: BANCO DO BRASIL (001) AGÊNCIA 0876-1, CONTA CORRENTE 5013-X (IDENTIFICAR EMPRESA, INFORMAR CNPJ, Nº DO PROCESSO LICITATÓRIO) ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

A garantia somente será exigida para assinatura do contrato, na data determinada pelo Município. Caso a licitante não preste a garantia ou a faça através de título da dívida pública em desacordo com o que determina o dispositivo legal indicado, decairá do direito à contratação.

**17.2 –** Havendo acréscimo ou supressão da obra, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses, proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

**17.3** - O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133/21.

**17.4 -** O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

**Cláusula 18**

**Cláusula 18 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

18.1. EMPRESA CONTRATADA

a) Fornecer, já considerados no preço da empreitada, toda a mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pelos custos, encargos ou ônus com os contratos de trabalho, prestação dos serviços autônomos e quaisquer outros que venha ajustar com terceiros, bem como pelos correspondentes recolhimentos tributários, previdenciários e demais encargos trabalhistas, sociais e comerciais, bem assim arcar com ferramentas, equipamentos, equipamentos de segurança laboral, sinalização e demarcação da obra e demais instalações e acessórios necessários à execução desta empreitada, isentando o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades neste tocante;

b) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho, sendo-lhes vedado promover modificações nas especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, do contratante;

c) Assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

d) Acompanhar o cronograma do serviço de modo a não provocar atrasos;

e) Disponibilizar equipamento de proteção aos funcionários e a quem ingressar no local dos serviços, atendendo a todas as normas Federais, Estaduais e Municipais aplicáveis em Segurança e Saúde do Trabalhador;

f) Providenciar as instalações provisórias, instalar tapumes de forma a preservar a segurança da obra e de terceiros, quando necessário, bem como realizar a sinalização de segurança, sem qualquer ônus adicional ao previsto na planilha;

g) Manter os equipamentos e materiais devidamente armazenados, de forma a evitar acidentes;

h) Empregar material de boa qualidade, o qual se sujeitará a avaliação do órgão fiscalizador, que, inclusive, poderá vetar a utilização do mesmo;

i) Executar os serviços do objeto do contrato observando rigorosamente os projetos, memorial descritivo, cronograma, proposta e demais especificações técnicas ditadas pelo contratante;

j) Deverá, objetivando a fiscalização e acompanhamento dos serviços, manter no local responsável pelos mesmos, com poderes para responder pela empreitada, acolhendo as determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município, fornecendo todas as informações e esclarecimentos solicitados;

k) Observar os prazos determinados no instrumento de contrato e acatar a todas as determinações do órgão fiscalizador;

l) A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Rua do Comércio, 1468 - Centro - CEP: 99.950-000 - CNPJ: 87.615.449/0001-42 - Tel.: (54) 3344.4700
www.tapejara.rs.gov.br

apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários;

m) Providenciar a CND - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA OBRA de conclusão da obra contratada, Certificado de Baixa da Matrícula da Obra junto ao INSS. A CND da obra deverá ser apta para averbação, se necessária;

n) A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

o) A inadimplência da contratada com referência aos encargos estabelecidos não transfere ao contratante a responsabilidade de seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e uso da obra;

p) A empresa contratada será responsável pelo recolhimento e destinação dos resíduos sólidos, sem ônus adicional ao Município;

q) A empresa vencedora deverá, objetivando a fiscalização e acompanhamento dos serviços: I. Destinar, em local apropriado, dependência para atendimento à obra, guarda de projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e demais documentos e elementos necessários;

18.2 DO MUNICÍPIO CONTRATANTE

a) Efetuar os pagamentos nos prazos e na forma convencionada no instrumento de contrato;

b) Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes na execução do contrato;

c) Receber a obra contratada, lavrar termo de recebimento provisório e após efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo.

**Cláusula 19º -** Resta estabelecido o Foro da Comarca de Tapejara - RS, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma.

Tapejara (RS),..... de ..... de 2026.

.....
Sec. Mun.de .....
CONTRATANTE

Empresa:
CONTRATADA

Jaqueline Palma
Gestor Administrativo

Kátia Savaris Dameto
Arquiteta e Urbanista – CAU/ RS00A1352024
Fiscal Técnico

Paulo César Langaro
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

_____

Nome:
CPF:

_____

Nome:
CPF:

## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DECLARAÇÃO Ref. A Concorrência Eletrônica n° XX/2026

O licitante [razão social do licitante], inscrito no CNPJ sob o [número], sediado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], telefone [número], e-mail [e-mail], através do(a) representante legal, Sr(a). [nome completo], portador da cédula de identidade RG [número], inscrito no CPF sob o [número], residente e domiciliado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano].

Local e data:

Assinatura do Responsável
CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA